



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 960 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE ENDEMIAS, DE ACORDO COM O PISO NACIONAL SALARIAL DETERMINADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

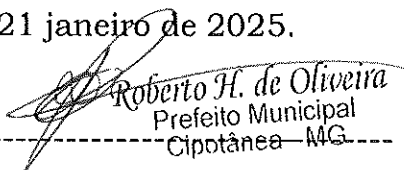
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o vencimento básico do Cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Endemias, de acordo com o Piso Nacional Salarial determinado pela Emenda Constitucional 120/2022, promulgada em 05 de maio de 2022.

Art. 2º - O novo Piso Salarial será de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) para o ano de 2025, mas caso o Governo Federal não disponibilize os recursos para do Piso Salarial, o repasse ficará suspenso, preservando a obrigação dos vencimentos básicos contidos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2025.

Cipotânea/MG, 21 janeiro de 2025.


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA

Prefeito de Cipotânea/MG